



24º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021

VIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, celebrado entre o Governo do Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESA** e o **INSTITUTO ACQUA - AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL**, qualificada como Organização Social para regulamentar o desempenho das ações e serviços de saúde no **Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves - HIMABA**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado do Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, com sede nesta cidade a Rua Judith Maria Tovar Varejão, nº 225, Edifício Enseada Plaza, Enseada do Suá, CEP 29.050-360 – Vitória – ES, neste ato representado pelo Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde, através do Decreto nº 364-S, de 10.02.2023, Sr. **ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA**, brasileiro, CPF n.º 926.326.297-72, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **INSTITUTO ACQUA- AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL** com CNPJ 03.254.082/0019-18, com sede à Avenida Ministro Salgado Filho, nº 918 – Soteco – Vila Velha - ES, e com estatuto arquivado no 1º Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica de Santo André sob nº 56943, Av. 69; Reg. 42129, neste ato representado pelo **SAMIR REZENDE SIVIERO**, brasileiro, casado, jornalista, RG nº 22.204.819-0 e CPF nº 283.655.498-32, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **Processo nº 2023-78HLS**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 993 de 27 de dezembro de 2021, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021**, com vistas ao aprimoramento das ações e serviços de saúde desenvolvidas no **HOSPITAL INFANTIL E MATERNIDADE ALZIR BERNARDINO ALVES - HIMABA**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1- O presente **TERMO ADITIVO** tem por objetos: a) Manter inalteradas as Metas Assistenciais estabelecidas no 22º Termo Aditivo; b) Manter inalterados os recursos financeiros estabelecidos no 22º Termo Aditivo; c) Manter inalterados os Indicadores de Qualidade estabelecidas no 22º Termo Aditivo; d) Manter inalterados os Indicadores Complementares estabelecidas no 22º Termo Aditivo, e) Acrescer valor correspondente ao Piso Salarial da Enfermagem referente repasse dos meses de setembro e outubro de 2023, previsto na Lei nº 14.434/2022 e Portaria GM/MS nº. 1.677, de 26.10.2023, ao Contrato de Gestão nº 001/2021.



CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS ASSISTENCIAIS

2 - O presente Termo Aditivo mantém as metas constantes **na Cláusula Segunda – das Metas Assistenciais** do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021, para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023.

LINHA DE SERVIÇO	METAS DE 01 A 10 DE DEZEMBRO/2023
SAÍDAS HOSPITALARES	393
Clínica Cirúrgica	138
Clínica Obstétrica	118
Clínica Médica	131
Saúde Mental	6
HOSPITAL DIA	18
ATENDIMENTO AMBULATORIAL	1.882
Consulta Médica	1.394
Consulta Não Médica	100
Consultas Médicas – Cardiologia	88
Consultas Neurologia Pediátrica	200
Consultas Telemedicina	100
PRONTO SOCORRO	1.417
SADT EXTERNO	227
Endoscopia Colonoscopia	10
Endoscopia Digestiva Alta Infantil	20
Ecocardiograma/Eco Fetal	07
Ecocardiografia Transtorácica	53
Eletroencefalograma	20
Eletroencefalograma com sedação.	20
Ultrassonografia Simples - US Doppler	40
Teste de Orelhinha	17
Teste Hormonal	13
Teste de Provocação Oral (TPO)	27



CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3 – O presente Termo Aditivo mantém o valor mensal constante na **Cláusula Terceira – dos Recursos Financeiros do 22º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº001/2021**, recursos financeiros para CUSTEIO com o acréscimo do valor do Piso Salarial da Enfermagem referente repasse dos meses de setembro e outubro de 2023, a serem repassados em 01 (uma) parcela única no valor de **R\$ 5.164.457,52 (cinco milhões, cento e sessenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e dois centavos)** conforme abaixo:

MÊS / ANO	VALOR (R\$)
01 a 10 de Dezembro/2023	4.415.441,41
Piso Salarial da Enfermagem Complemento mensal da União (Setembro/2023)	213.205,61
Piso Salarial da Enfermagem Complemento mensal da União (Outubro/2023)	535.810,50
TOTAL	5.164.457,52

3.1 – A Administração Pública Estadual transferirá, para execução do presente Termo Aditivo recursos, conforme dotação orçamentária para o exercício de 2023 abaixo:

Programa de Trabalho: 10.302.0047.2184 – Manutenção da Rede Hospitalar Própria
UG: 440901
Gestão: 44901
Natureza de Despesa: 3.3.50.85.00
Fontes de Recursos: 1500100200 e 1501000000

3.2 - A Administração Pública Estadual transferirá recursos para execução do presente Termo Aditivo, **referente ao PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM**, conforme dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 20.44.901.10.122. 0047. 2070 - Administração da Unidade
UG: 440901
Natureza de Despesa: 335085 – Contrato de Gestão
Fontes de Recursos: 605 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem
Plano Orçamentário: 001303 - Hospital Infantil e Maternidade Alzir Bernardino Alves.

3.3 - A CONTRATADA repassará o valor recebido na conta de CUSTEIO do hospital destinado ao piso da enfermagem e movimentará os valores na conta banco **Banestes, Agência 0101, Conta Corrente nº 3743777-9.**



CLÁUSULA QUARTA – DO ACOMPANHAMENTO DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS PARA O PISO DA ENFERMAGEM

4.1 - A CONTRATADA deverá manter atualizado os dados dos profissionais lotados na unidade hospitalar, com CNES devidamente identificado. Em caso de o servidor não receber o repasse por não estar cadastrado, a entidade deverá prestar esclarecimentos ao InvestSUS.

4.1.1 - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados para fins de pagamento do Piso da Enfermagem em conta corrente específica e exclusiva, devendo apresentar mensalmente à CONTRATANTE os respectivos extratos de movimentação mensal, folha de pagamento complementar e comprovante de depósito nas respectivas contas.

4.2 - O pagamento do piso deve corresponder aos CPFs da lista de funcionários e valores individuais informados pelo InvestSUS, devendo estar destacado no contracheque dos profissionais com rubrica específica, a fim de possibilitar transparência e rastreabilidade do valor complementado e maior controle da utilização dos recursos.

4.3 - Aplica-se ainda, acessoriamente, as instruções contidas na cartilha do piso de enfermagem editada pelo Ministério da Saúde, localizada no link https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/noticias/2023/agosto/arquivos/cartilha_piso_enfermagem_2023.pdf.

CLÁUSULA QUINTA – DOS INDICADORES DE QUALIDADE

5 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores de Qualidade constantes no Anexo Técnico III do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023.

PESOS PERCENTUAIS DOS INDICADORES

INDICADORES	% POR TRIMESTRE
SATISFAÇÃO DO USUÁRIO	20%
RESOLUÇÃO DE RECLAMAÇÕES	20%
TEMPO RESPOSTA A REGULAÇÃO DE LEITOS	20%
HORA HOMEM/TREINAMENTO	20%
FARMACOVIGILÂNCIA	20%

CLÁUSULA SEXTA – DOS INDICADORES COMPLEMENTARES

6 - O presente Termo Aditivo mantém os Indicadores Complementares para avaliação, estabelecidos no **Anexo Técnico II, Sistema de Pagamento** do 13º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 001/2021 para o período de 01 a 10 de dezembro de 2023.



CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7 - Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do Contrato de Gestão nº 001/2021 e suas alterações, não modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8 - O presente Termo Aditivo vigorará no período de 01 a 10 de dezembro de 2023, sem qualquer prejuízo à vigência fixada no Contrato de Gestão nº 001/2021.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

9 - O presente Termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura.

Vitória/ES, data e assinaturas certificadas digitalmente.

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA
Subsecretário de Estado de Contratualização em Saúde
CONTRATANTE

SAMIR REZENDE SIVIERO
INSTITUTO ACQUA – Ação, Cidadania, Qualificação Urbana e Ambiental
CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
RG:

2) _____
Nome:
RG:

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma IziSign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/9215-AE18-6A47-4998> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9215-AE18-6A47-4998



Hash do Documento

9C916778BF890ACE09F39EE46317E13F341F520D615175BC0BE05D2C3B403232

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 30/11/2023 é(são) :

Samir Rezende Siviero - 283.655.498-32 em 30/11/2023 16:32

UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital - INSTITUTO ACQUA ACAO CIDADANIA

QUALIDADE URBANA E - 03.254.082/0019-18



ASSINATURA

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

ALEXANDRE AQUINO DE FREITAS CUNHA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SSEC - SESA - GOVES

assinado em 30/11/2023 16:59:40 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 30/11/2023 16:59:40 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por FERNANDA FURTADO FERREIRA (ADMINISTRADOR - DT - NECOS - SESA - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2023-QQ6LXH>